

1º ADITIVO - CCT 2024/2025

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, inscrito no CNPJ sob o n. 83.825.190/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Sérgio Dornelles;

e

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, inscrito no CNPJ sob o n. 76.699.206/0001-13, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Carlos Júlio Haacke Junior;

celebram o presente **ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025**, assinada em **10.07.2024**, estabelecendo nova redação à **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PROFISSIONAL**, a qual passa a ter o teor abaixo, ficando inalteradas todas as demais cláusulas:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PROFISSIONAL

Fica instituída e considera-se válida a Contribuição Negocial Profissional (Assistencial) referida pelo artigo 513, alínea "e" da CLT e c/c artigo 8º, inciso IV da Constituição Federal, em decorrência da negociação coletiva da categoria, destinada ao custeio do SITICOM, aprovada em assembleia geral dos trabalhadores, ocorrida a partir do dia 23/02/2024, na sede do SITICOM e de forma itinerante, ficando estabelecido o percentual de **1,56%** (um vírgula cinquenta e seis por cento), **sobre os pisos das respectivas faixas em que os contribuintes estão registrados**, a ser descontada pelas empresas junto aos contracheques dos trabalhadores **nos meses de agosto, outubro, dezembro, fevereiro e abril**, conforme a seguir:

FAIXA PISO	VALOR PISO	MÊS DE DESCONTO	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
a) Profissionais	R\$ 2.809,00	ago/24 out/24 dez/24 fev/25 abr/25	R\$ 43,82 R\$ 43,82 R\$ 43,82 R\$ 43,82 R\$ 43,82
a) Meio Oficiais e Vigias	R\$ 2.226,00	ago/24 out/24 dez/24 fev/25 abr/25	R\$ 34,72 R\$ 34,72 R\$ 34,72 R\$ 34,72 R\$ 34,72
b) Serventes, Auxiliares e outros	R\$ 2.003,00	ago/24 out/24 dez/24 fev/25 abr/25	R\$ 31,25 R\$ 31,25 R\$ 31,25 R\$ 31,25 R\$ 31,25

Parágrafo Primeiro - As importâncias arrecadadas devem ser recolhidas ao SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SITICOM – BC., até o 5º dia útil do mês subsequente ao desconto, por meio de guias próprias que serão encaminhadas pela entidade profissional.

Parágrafo Segundo – A assembleia dos trabalhadores aprovou a possibilidade de oposição ao desconto da contribuição negocial, aos trabalhadores que não forem associados, desde que feita no prazo de 15 dias contínuos, a partir do dia 01.08.2024.

Parágrafo Terceiro - A oposição deverá ser feita pelo trabalhador por escrito, e em duas vias, na sede do SITICOM em Balneário Camboriú, de forma pessoal, no horário de atendimento da categoria (segunda a sexta-feira, das 14h00min às 18h00min).

Parágrafo Quarto - Caso haja ação judicial que implique obrigação de devolver os valores descontados dos empregados, o Sindicato, efetivo beneficiário dos repasses, assume a obrigação de restituição diretamente aos empregados, dos valores que lhe foram atribuídos, sendo que, caso o ônus recaia sobre a Empresa, ela poderá cobrar do Sindicato ou promover a compensação com outros valores que devam ser a ele repassados, inclusive relativos a contribuições associativas, devendo a Empresa notificar o Sindicato acerca de ação com o referido objeto eventualmente ajuizada, para intervir na relação processual, caso tenha interesse.

Balneário Camboriú, 18 de julho de 2024.

PAULO SÉRGIO DORNELLES
Presidente
SIND DOS TRAB NA IND DA CONST E DO MOBI DE BAL CAMBORIU

CARLOS JULIO HAACKE JUNIOR
Presidente
SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO DE BALNEARIO CAMBORIU